

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2089 de 05 de Julho de 2022.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Sidrolândia para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento às disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal combinadas com as contidas no Artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I** - metas e prioridades da administração pública municipal;
- II** - a estrutura e organização do orçamento;
- III** - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV** - as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;
- V** - as diretrizes específicas do orçamento fiscal;
- VI** - as diretrizes específicas do orçamento de investimento;
- VII** - as diretrizes específicas do orçamento da seguridade social;
- VIII** - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IX** - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- X** - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA, a serem definidas no Orçamento Programa.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 4º da lei Complementar nº 101/2000, as despesas prioritárias para o exercício 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei

Orçamentária Anual, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior prioridade:

I - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

II - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - à diminuição da desigualdade social.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º O Município de Sidrolândia viabilizará atendimento às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º A proposta orçamentária do Município de Sidrolândia, relativo ao exercício financeiro de 2023 deve assegurar os princípios de justiça, incluído a tributária, de controle social e da transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre os indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orientam a execução do Programa de Governo;

II - função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - sub-função: uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretizar os objetos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V- atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - projeto: um instrumento de programa para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

VIII - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividade, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada, projeto, atividade, e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais e respectivos subtítulos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - Mensagem;

II - Projeto de Lei;

III - Quadros Orçamentários consolidados conforme estabelece a Lei 4.320/64 em conjunto com o ato legal do TC/MS que trate da matéria.

Art. 8º O Orçamento Programa que o Poder executivo encaminhará à Câmara Municipal até 15 de outubro de 2022 compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, Fundações e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes; e

II - Despesas de Capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa o seguinte detalhamento:

- I** - pessoal e encargos sociais;
- II** - juros e encargos da dívida;
- III** - outras despesas correntes;
- IV** - investimentos;
- V** - inversões financeiras e
- VI** - amortização da dívida.

§ 3º Nas especificações das modalidades de aplicação será observado no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I** - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
- II** - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
- III** - Aplicações Diretas.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5º O orçamento fiscal indicará as fontes de recursos, da receita municipal, de acordo com o ato legal instituído pelo Tribunal de Contas.

Art. 10. Atendendo ao Artigo 166 da Constituição Federal de 1.988, em seu § 3º, as emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

- I** - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- II** - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
 - a)** dotações para pessoal e seus encargos;
 - b)** serviço da dívida;
 - c)** transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou
- III** - sejam relacionadas:
 - a)** com a correção de erros ou omissões; ou
 - b)** com os dispositivos do texto do projeto de lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 11. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2023, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluído os gastos com inativos, não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, conforme previsão contida no Art. 29-A do mesmo instrumento legal, efetivamente arrecadada no exercício anterior.

Art. 12. O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo sua proposta orçamentária para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente ano.

Art. 13. A despesa total com pessoal e encargos sociais do Poder Legislativo não poderá ultrapassar 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.

Art. 14. O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, na proporção de 1/12 avos, conforme previsto no artigo 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Serão divulgados nos veículos de comunicação do município ao menos:

I - pelo poder Legislativo, no que couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

II - pelo Poder Executivo:

a) a estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;

b) a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;

c) a Lei Orçamentária Anual; e

d) as alterações orçamentárias realizadas mediante abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º O Poder Executivo deverá manter atualizado o endereço eletrônico de livre acesso aos cidadãos com os instrumentos de gestão previstos no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º A Câmara Municipal, Fundações, Autarquias e a Previlândia enviarão até o dia 15 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

§ 4º Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 c/c os arts. 43 e 44, ambos da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 16. No prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da LOA o poder executivo disponibilizará o decreto que estabelecerá a programação bimestral de desembolso dos órgãos integrante do orçamento fiscal e da seguridade social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da lei federal nº 4.320, de 1964, c/c art. 8º da lei de responsabilidade fiscal, com base nas receitas previstas e nas despesas fixadas na lei orçamentária anual.

Art. 17. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira para as seguintes despesas abaixo:

I - racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;

II - redução dos gastos com combustíveis;

III - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio;

IV - eliminação de despesas com horas extras;

V - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

VI - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 18. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 19. As propostas parciais do Executivo e do Legislativo, bem como as de seus Órgãos, Fundos serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de agosto do exercício corrente e apresentadas a Secretaria de Finanças e Planejamento até o dia 10 de setembro do mesmo ano, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 20. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 21. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 22. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 23. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças e Planejamento, até 10 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária, devidamente

atualizada, em respeito ao Art. 100, §1º, da Constituição Federal.

Art. 24. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada para o exercício financeiro.

Art. 25. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos, de campanhas de natureza educativa ou preventiva, e com a publicação de editais e outros atos legais.

Parágrafo único. Deverão ser criadas nas propostas orçamentárias das Secretarias de Educação, de Saúde e de Assistência Social, além da Assessoria de imprensa, dotação para suprir as despesas constantes do caput deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso, em atendimento à legislação vigente.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas às respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de investimentos, Regime de Execução Especial ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal;

III - vincular receita de impostos, a órgãos, fundos ou despesas ressalvadas as previstas nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;

IV - feitos pagamentos, a qualquer título, a servidores da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 27. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes, desde que, haja recursos previstos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 28. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, com finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de seleção através de chamamento público, atendendo a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, conhecida como Lei do Marco Regulatório e a resolução do TCE/MS nº 139/2022;

§ 1º Para atender ao disposto no caput, durante a execução orçamentária do exercício de 2023 o Poder executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º A concessão de subvenções sociais só se dará a entidades que preencham os requisitos estabelecidos no caput e que não estejam inadimplentes, com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da administração pública

municipal, através de convênios, acordos, ajustes, contribuições, auxílios ou instrumento congênere.

Art. 29. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 30. As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III - contrapartida das operações de crédito; e

IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto no artigo 40 desta Lei.

§ 1º Somente depois de atendida as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. O Poder Executivo manterá em 2023, o Controle Interno, visando, dar cumprimento às exigências legais.

Parágrafo único. O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea “e”, e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão realizados pelo sistema de controle interno ou pelo sistema de planejamento referido no caput deste artigo, conjunta ou isoladamente com as Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Finanças.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 32. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado de Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade e da exclusividade.

§ 1º Os estudos para a definição do Orçamento da Receita para o Exercício de 2023, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos três últimos exercícios e a projeção para os exercícios seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 33. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 34. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
- III - as alterações tributárias.

Art. 35. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) da sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 36. O Município aplicará no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 37. Na Lei Orçamentária Anual conterà uma reserva de contingência de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme preceitua o art. 8º, da Portaria nº 163, de 04.05.01 da STN.

Art. 38. A Secretaria de Finanças e Planejamento, encarregada pelo planejamento orçamentário, comandará as alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando a aplicação em áreas prioritárias de maior concentração de necessidade de serviços públicos.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças e Planejamento, encarregada pelo planejamento orçamentário, poderá criar novas classificações de despesas quanto a sua natureza nos projetos ou atividades existentes (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar às necessidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO VI

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 39. O orçamento Fiscal destinará recursos, mediante projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 40. O Orçamento de Investimentos das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista terão sua despesa totalizada por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e/ou atividade segundo a mesma classificação funcional programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 41. Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64 no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§ 1º Excetua-se do dispositivo neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64 para as finalidades a que se destinam.

§ 2º Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão

considerados investimentos nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 9.457, de 05 de maio de 1997.

§ 3º A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

CAPÍTULO VII

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 42. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I** - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
- II** - das Receitas Próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
- III** - de transferência de recursos do orçamento fiscal do Município, sob forma de contribuições;
- IV** - de convênios ou transferências de recursos do Estado e/ou da União.

Art. 43. A proposta orçamentária da seguridade social será elaborada pelas Unidades Orçamentárias e os Conselhos dos respectivos Fundos que irão acompanhar e avaliar a respectiva execução física dos orçamentos, respeitando as prioridades definidas no artigo 2º, desta Lei.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44. As despesas com pessoal e encargos sociais dos poderes Executivo e Legislativo serão fixadas observando-se ao disposto, nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar 101, de 2000 e a legislação municipal em vigor.

Art. 45. O reajuste salarial dos servidores municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, em observância aos limites definidos na Lei complementar 101, de 2000.

Art. 46. Para efeitos de atendimento ao disposto no art.169, § 1º, inciso II, e art. 37, incisos XII, e XIV, da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo poderão propor projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal de forma a:

- I** - melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- II** - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento dos recursos humanos;

III - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

IV - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º Observadas às disposições contidas nos artigos 46 e 47 desta lei e demais disposições legais pertinentes, o Executivo e o Legislativo poderão propor projetos de lei visando:

I - à reorganização dos planos de cargos, carreira e salários decorrentes da aplicação do disposto nos artigos 18 Inciso III, e 50 Inciso III, da Lei Orgânica do Município;

II - à concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

III - ao provimento de cargos e contratações de emergência, estritamente necessárias respeitadas e legislação municipal vigente.

§ 2º Para atingir os fins do caput deste artigo os poderes, executivo e legislativo, programarão as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

I - continuidade da implantação do inciso XIV, do artigo 37, da Constituição Federal;

II - instituição de valor máximo de remuneração, para os servidores dos Poderes Legislativo, e Executivo;

III - incremento da compensação financeira entre o Regime de Previdência do Município com os da União, Estados, outros municípios e Regime Geral;

IV - aumento da receita corrente líquida, por meio do incremento das ações fiscais.

Art. 47. As regras previstas nos artigos 46, 47 e 48 desta lei, estendem-se ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Sidrolândia.

Art. 48. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2.000 aplica exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal independente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de terceirização a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórios, instrumentos ou complementares, aos assuntos que constituem área e competência legal do órgão ou entidade.

II - não sejam as categorias funcionais, abrangidas por plano de cargos do quadro pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 49. A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder no exercício de 2023, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), conforme dispõem a alínea “b”

do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/00.

Art. 50. A verificação do cumprimento do limite estabelecido no artigo anterior, será realizada ao final de cada quadrimestre, conforme dispõe o art. 22 da Lei Complementar n. 101/00.

Parágrafo único. Na hipótese da despesa de pessoal exceder ao limite de 54% no Executivo e 6% no Legislativo, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 51. Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os poderes desde que sejam para suprir deficiência de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do município observados os limites legais.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO

Art. 52. Ocorrendo alterações, na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 53. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro indexador que venha a substituí-lo, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 54. O poder executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - à revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;

II - à revisão da legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da Cidade;

III - à adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e federais;

IV - à modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática;

V - ao controle da Circulação de Mercadorias e Serviços produzidos e comercializados no Município, para efeitos de crescimento do índice de participação no ICMS;

VI - às amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de ganhos maiores nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, distribuídos em função de receita da União, do Imposto Sobre Produtos Industrializados;

VII - continuidade à implementação de medidas tributárias de proteção à economia local, em especial, às cadeias tradicionais e históricas do município, geradoras de

renda e trabalho;

VIII - fiscalização e controle de renúncias fiscais condicionadas.

Art. 55 . Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2023 serão observados os incentivos e os benefícios estabelecidos por Leis Municipais de Isenções, incentivo à Industrialização, e ainda aquelas previstas no Código Tributário do Município conforme detalhado no Anexo II - Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita.

Art. 56. O Município de Sidrolândia poderá ampliar o prazo para pagamento de Tributos Vencidos inscritos em Dívida Ativa, por meio de lei específica.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2023 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas às previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 58. Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 59. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado dando igual tratamento para os contratos de Obras.

Art. 60. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações, Fundos e Sociedades de Economia Mista; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 61. Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, pelas Autarquias, pela Fundação e pelos Fundos Municipais integrantes do Orçamento Fiscal, incluídas as diretamente arrecadadas serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 62. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira efetivamente ocorridas, sem prejuízo das disponibilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 63 . Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite, do total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

c) suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

§ 2º As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

§ 3º A inclusão de nova fonte de recurso vinculada a uma natureza e despesa fixada na Lei Orçamentária Anual far-se-á por abertura de crédito adicional suplementar dentro do limite autorizado na LOA, conforme preconiza o Subanexo XII da Resolução TC/MS nº 88/2018.

Art. 64. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria Municipal

de Finanças e Planejamento.

Art. 65. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 66. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 67. O chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federais, Estaduais e Municipais, através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não em Parcerias ou outras.

Art. 68. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada Unidade Orçamentária, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 69. Será assegurado a aplicação não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do FUNDEB, ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme preceitua a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 70. Na elaboração da proposta orçamentária, se necessário, o Poder Executivo efetuará a revisão do PPA de forma a promover a integração e transparência entre os instrumentos de planejamento, buscando a maior efetividade das ações na administração.

Art. 70-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira no exercício de 2023 das emendas impositivas, nos termos do art. 124-A da Lei Orgânica Municipal. **(Emenda Aditiva n. 001/2022).**

Art. 71. A escrituração, a consolidação e a prestação das contas anuais dos Poderes serão processadas e elaboradas com base nas normas vigentes de contabilidade pública, além de obedecer àquelas dispostas nas seções II e V, do Capítulo IX da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Art. 72. Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LRF, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos que integrarem o Orçamento Programa de 2023 deverão utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, resguardada a autonomia em cumprimento ao §6º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluído pela Lei Complementar nº. 156/2016.

Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal , 05 de julho de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**LDO 2023**

PODER LEGISLATIVO	
METAS	AÇÕES
Manutenção de Pessoal e encargos da Câmara Municipal.	Disponibilizar dotações e recursos a fim de garantir a manutenção econômica, social estrutural do quadro de pessoal Efetivo, Comissionado e Vereadores; Disponibilizar recursos e dotações que possibilitem concessão de benefícios, vantagens de trabalho e de ressarcimentos aos servidores da Câmara Municipal Disponibilizar dotações e recursos com a finalidade de possibilitar a valorização e motivação do quadro de pessoal Efetivo, Comissionado do Órgão; Disponibilizar recursos com finalidade de possibilitar a capacitação e treinamento dos servidores em suas habilidades profissionais; Possibilidade de realização de concurso público para suprir cargos vagos e necessidades de gestão;
Custeio das atividades administrativas e de expediente.	Dispor dotações e recursos com a finalidade de possibilitar a contratação de serviços essenciais às atividades administrativas e legislativas. Disponibilizar recursos e dotações que possibilitem contratação de serviços que possam ser convertidos em vantagens de trabalho aos servidores da Câmara Municipal Dispor dotações e recursos necessários para aquisição de materiais de consumo e permanente para manter os serviços essenciais às atividades administrativas e legislativas.
Manutenção e Reforma de Bens Móveis e Imóveis.	Dispor recursos para adquirir, manter, restaurar os bens patrimoniais pertencentes ao Legislativo; Dispor recursos necessários para possibilitar a ampliação, manutenção e reforma das instalações prediais da Câmara;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
METAS	AÇÕES
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Disponibilizar recursos orçamentários para atender as despesas com manutenção do Gabinete do Prefeito, bem como para aquisição de materiais de consumo e permanentes para os órgãos que compõe o gabinete: Chefia de Gabinete;

	Secretaria de Gabinete;
Manutenção das Ações Secretaria de Governo e Desburocratização;	Disponibilizar recursos orçamentários, para atender as despesas com manutenção da Secretaria; aquisição de materiais de consumo, permanentes, serviços, materiais de distribuição gratuita e demais necessidades da Secretaria e órgãos vinculados a sua estrutura administrativa.
Promoção de Festividades e Comemorações Municipais	Disponibilizar recursos orçamentários, para atender as despesas com Comemoração Aniversário do Município, Kit natalino para funcionários e decoração natalina; aquisição de materiais de consumo, serviços, materiais de distribuição gratuita e materiais permanentes e demais necessidades das programações festivas.
Suporte aos órgãos municipais vinculados à Secretaria de Governo;	Disponibilizar recursos financeiros e orçamentários, pessoal capacitado, aquisição de serviços, materiais de expediente e permanente para garantir uma execução eficiente e eficaz na manutenção da estrutura física da Secretaria e as Unidades Administrativas que a integram.
Atendimento ao Distrito do Quebra Coco.	Apoio às ações da Administração regional do Quebra Coco.
Realizar ações para implantar reformas e melhorias nos prédios Municipais; Realizar convênios e ajustes com órgãos do Governo Estadual e/ou Federal para melhorias dos serviços à comunidade.	Disponibilizar recursos orçamentários para aquisição de imóveis e construção de instalações para os serviços públicos municipais.
Apoiar ação com entidades da Sociedade Civil Organização em Parceria com o Município.	Disponibilizar recursos orçamentários para atender a programas e projetos em parceria com entidades da Sociedade Civil Organizada em ações que beneficie a população. Disponibilizar dotações para auxílio financeiro destinado a pessoas carentes.
Implementar ações para auxiliar Universitários	Dispor de Recursos necessários, junto à Secretaria Municipal de Educação, para auxiliar Estudantes universitários do Município.
Ampliação e Manutenção do Programa de estagiários.	Dispor de Recursos necessários, para manter o programa de estagiários, fomentando o primeiro emprego aos Jovens estudantes do Município.
Manter as Ações para acompanhamento do Plano Diretor e Legislação Complementar.	Oferecer estruturas físicas e operacionais para implementação das ações de atualização e acompanhamento da legislação Municipal e do Plano Diretor do Município, com as seguintes metas: Atualização do Plano Diretor; Plano Diretor de Desenvolvimento Econômico do Município; Atualização da Lei de Uso e Ocupação do Solo; Código de Obras; Código de Postura e Legislação Complementar; Legislação do perímetro urbano da cidade, dos distritos e núcleos urbanos dos assentamentos;
Implementação e Manutenção da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres e suas	Dispor de Recursos Orçamentários, estrutura física, pessoal, materiais de consumo, permanente e contratações de serviços de pessoa física e

atividades	jurídica para manter as Ações da Coordenadoria; Estruturar ações para elaboração de projetos de apoio ao Programa de Atendimento à Mulher; Captar recursos para projetos junto a órgãos do Governo Federal e Estadual, com objetivo de elaboração e execução de programa e projetos para o desenvolvimento das Políticas Públicas para as mulheres;
Implementar a Coordenadoria Executiva de Habitação e Urbanismo	Dispor de Recursos Orçamentários, estrutura física, pessoal, materiais de consumo, permanente e contratações de serviços de pessoa física e jurídica para manter as Ações da Coordenadoria; Captar recursos para projetos e programas junto à Órgãos do Governo Estadual e Federal, Iniciativa privada, e ainda, priorizar planos, programas e projetos habitacionais para famílias de baixa renda;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
METAS	AÇÕES
Ampliar a arrecadação da dívida ativa	- Colaborar com o setor responsável pela dívida ativa do Município para análise da legalidade de termos de constituição de crédito tributário; - Ajuizamento de execuções fiscais quando esgotados os meios de cobrança extrajudicial do crédito tributário.
Reduzir o impacto econômico de demandas face ao Município de Sidrolândia	- Implementar um sistema de registro de informações que permita mensurar o impacto financeiro das ações transitadas em julgado favoráveis ao Município; - Contribuir para a redução da litigiosidade em matéria de pessoal, revendo entendimentos administrativos não cancelados pelo Judiciário; - Analisar a viabilidade dos créditos tributários enviados para ajuizamento, a fim de mitigar o risco de condenação do Município ao pagamento de verbas sucumbenciais.
Prover economicidade nos procedimentos de contratação da Administração Pública	- Ampliar a participação de representantes da Procuradoria nas reuniões de acompanhamento das ações de governo; - Buscar a suspensão ou reforma de decisões judiciais que impeçam a tramitação do processo licitatório.
Prover consultoria jurídica de excelência para os órgãos da administração pública do Município de Sidrolândia	- Dinamizar o fluxo de movimentação de processos entre setores, aprimorando a comunicação e o rastreamento de processos; - Auxiliar e orientar a Prefeitura Municipal e secretários no estabelecimento de convênios, parcerias e contratos de gestão.
Atuação judicial e extrajudicial com excelência	- Avaliar um modelo de trabalho que permita o debate de estratégias processuais relevantes com os Procuradores Municipais, objetivando a disseminação de práticas que possam ser aplicadas em cada procuradoria especializada; - Melhorar e estrutura de apoio e organização de trabalho na Procuradoria

	Especializada em Assuntos Judiciais.
Prestar assessoria jurídica de qualidade em matéria legislativa	- Garantir acesso sistematizado a atualização dos textos normativos municipais, realizando a inserção, atualização e indexação de leis e decretos no <i>site</i> da Prefeitura Municipal de Sidrolândia; - Propor medidas de aperfeiçoamento da legislação municipal.
Desenvolver a gestão estratégica de pessoas	- Realizar estudo das necessidades de capital humano, avaliando possíveis alternativas para valorização pessoal e aumento quantitativo de profissionais; - Fortalecer e estimular o estágio em Direito dentro da Procuradoria Geral do Município.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
METAS	AÇÕES
Ampliar, Estruturar e Manter as Ações da Controladoria Geral;	• Disponibilizar recursos orçamentários e financeiros para estruturação física e operacional das ações da Controladoria; • Realizar supervisão, verificação e fiscalização dos registros orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais de competência dos órgãos e das entidades do Poder Executivo; • Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das aplicações dos recursos constitucionais obrigatórios em saúde pelo Município; • Fiscalizar a gestão das ações e das medidas de transparência na aplicação dos recursos públicos e de acesso às informações públicas; • Assessorar os órgãos e as entidades do Poder Executivo, de modo a assegurar a observância das normas legais na execução de procedimentos, guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Município; • Realizar a inspeção e o controle da regularidade na realização das receitas e despesas e o exame dos atos que resultem em criação extinção de direitos e obrigações de ordem financeira e/ou patrimonial no âmbito do Poder Executivo; • Desenvolver a avaliação do cumprimento das metas previstas no PPA – Plano Plurianual e a execução dos programas de governo e seus resultados, bem como a aplicação dos recursos públicos quanto à gestão orçamentárias, financeira e patrimonial, pelos órgãos e entidades municipais e por entidades que recebem subvenção e contribuições por meio de Termos de parcerias, ou outras transferências à conta do orçamentos do Município; • Promover a ética e desenvolver o incremento à transparência pública para o combate à corrupção e o fomento à participação da sociedade civil na adequada gestão dos recursos públicos; • Realizar o acompanhamento da obediência e do cumprimento de normas, atos e deliberações do Tribunal de Contas do Estado de MS, assim como o atendimento às solicitações dos órgãos de Controle Externo; • Promover a recepção, o exame e apuração e auxiliar nas soluções de denúncias, sugestões, dúvidas, reclamações, elogios e representações recebidos através da Ouvidoria Municipal; • Realizar a condução e acompanhamento da execução de procedimentos disciplinares que visem à apuração de responsabilidade administrativa de servidores públicos e o acompanhamento de sindicâncias e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades do Poder Executivo; • Solicitar aos órgãos e às entidades municipais para liberação de servidores necessários à constituição de comissões indispensáveis à instrução de procedimento disciplinar que conduzir diretamente por determinação direta do Prefeito Municipal;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
METAS	AÇÕES
Estruturar e Manter as Ações da Secretaria Municipal De Finanças.	Disponibilizar recursos orçamentários para a manutenção da Secretaria; aquisição de serviços e materiais de consumo e permanentes, garantir atendimento às demais necessidades da Secretaria e Diretorias vinculados à sua estrutura administrativa.
	Disponibilizar estrutura operacional para criar e implantar programa de treinamento dos servidores municipais, visando qualificá-los para melhor atendimento a população, nas mais diversas áreas de atuações;
	Disponibilizar condições para manter programa de incentivo a formação continuada dos servidores Municipais, em cursos profissionalizantes e de atualização.
Implantar, Estruturar e Manter as Ações das Diretorias e Setores vinculados à Secretaria.	Dispor de Recursos necessários para melhoria Setores Administrativos da Secretaria, e Capacitação dos Servidores, garantindo melhor desempenho e Serviços de qualidades para beneficiar a população do Município;
Fomentar a Arrecadação de Recursos próprios de competência do Município:	Fornecer recursos para a execução das atividades fiscais, orientação contra incorreções, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos Tributos Municipais;
	Treinar e Manter servidor efetivo, habilitado e competente para fiscalização e cobrança do ITR;
	Inscrever débitos antigos na Dívida Ativa e promover sua cobrança administrativa; emitir certidões e remeter à Procuradoria Jurídica para cobrança Judicial;
	Manter o Programa Nota Fiscal Premiada, Placa Sidrolândia e premiações para contribuintes pontuais pagantes do IPTU;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
METAS	AÇÕES
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.	Disponibilizar dotações Orçamentárias, para efetivo funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
	Adquirir equipamentos e material permanente para melhorar o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.
	Disponibilizar dotação orçamentária para equiparação salarial dos cargos de gerenciamento administrativo do magistério.
Apoiar e manter as ações do FUNDEB Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica.	Disponibilizar dotações orçamentárias para manter as atividades e ações do FUNDEB Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.
	Disponibilizar dotação orçamentária para equiparação salarial dos profissionais docentes efetivos e temporários.

Desenvolver programas para o aumento do IDEB.	Disponibilizar recursos orçamentários visando implementar projetos complementares que visem possibilitar melhor aproveitamento do ensino e a aumento do IDEB.
Manutenção e Desenvolvimento da Educação escolar indígena	Disponibilizar recursos para desenvolvimento da educação escolar indígena.
Informatizar e interligar a Central de Matrículas.	Disponibilizar recursos orçamentários para implantar, estruturar e manter um programa dinâmico e eficiente de informatização das unidades escolares do Município e da Secretaria Municipal de Educação; Implantar Central de Matrículas.
Ampliar, Reformar e Manter as Unidades da Rede Municipal de Educação, em especial as unidades voltadas à educação indígena.	Destinar dotações orçamentárias para ampliação reformas e manutenção permanente da estrutura física das escolas e centros municipais de educação infantil, com especial atenção para as unidades voltadas à educação indígena, incluindo suas extensões.
Programa de Informatização da Rede Municipal de Educação.	Manter programa de informatização, procurando oferecer aos alunos condições de inclusão digital e modernidade na área de informática; Ampliar e manter laboratórios de informática nas escolas municipais; Disponibilizar dotação orçamentária para ampliação e melhoria do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
Possibilitar a aplicação e realização das propostas pedagógicas apresentadas pelas Escolas e Centros Municipais de Educação.	Assegurar que todas as Unidades da Rede Municipal tenham condições para colocar em práticas as propostas pedagógicas disponibilizando recursos humanos e materiais; Implantar em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o programa Educação Ambiental na Rede Municipal.
Implementar o programa de Alfabetização de Jovens e Adultos em convênio com órgãos do Governo Estadual e Federal.	Disponibilizar dotações Orçamentárias e Estruturas Física, para o EJA.
Proporcionar condições para democratização de acesso à Escola Pública.	Disponibilizar estruturas operacionais e orçamentárias com objetivo de democratizar a escola pública, atingindo a meta Educação Nota 10, com atendimento a toda clientela da Educação, desde a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos dentro da realidade do Município, em parcerias com os entes Federativos.
Instituir Parcerias e Convênios para a formação e atualização pedagógica dos profissionais da Rede Municipal de Educação.	Disponibilizar recursos orçamentários, e operacionais visando firmar convênios e parcerias com Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação e Universidades, objetivando criar e implantar um programa de capacitação, atualização aos servidores da Rede Municipal.
Ampliar e Operacionalizar a equipe multidisciplinar.	Disponibilizar dotações orçamentárias, estrutura física e de recursos humanos, visando implantação do atendimento da equipe multidisciplinar com objetivo de atender os alunos com deficiência e/ou com dificuldades educacionais;
Aquisição de equipamentos e melhorias nas estruturas dos Centros Municipais de Educação Infantil.	Aquisição de Equipamentos e estruturas de apoio;
Construir Unidades Escolares para a Rede Municipal na área Urbana.	Disponibilizar dotações orçamentárias para a construção de unidades escolares do ensino na área urbana, garantindo assim acesso à educação

	básica a todos.
Construção e adequação de quadras de esportes nas escolas Municipais e implantar áreas de lazer e esporte nos Centros Municipais de Educação Infantil.	Disponibilizar dotações orçamentárias e recursos operacionais visando dotar as escolas da rede Municipal de locais apropriados para a realização da prática esportiva; Oferecer aos alunos da Educação Infantil lugares próprios a prática de lazer e esportes.
Criar condições para operacionalização do Conselho Municipal de Alimentação Escolar	Disponibilizar espaço físico e operacional para implantação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em parceria com o Conselho Estadual de Educação, visando capacitar e oferecer orientações legais, dando autonomia à rede municipal de ensino em suas deliberações.
Dar continuidade ao Programa do Transporte Escolar.	Disponibilizar dotações orçamentárias e recursos financeiros visando prover de transporte escolar aos estudantes residentes no Distrito, nos PAs, Aldeias e áreas em geral da zona rural; Disponibilizar recursos orçamentários para aquisição de veículos escolares.
Dar continuidade ao Programa de Alimentação Escolar.	Disponibilizar dotações orçamentárias com o objetivo de garantir juntamente com os governos Estaduais e Federais o provimento da alimentação escolar necessária para suprir o nível calórico adequado a cada faixa etária.
Manutenção da Educação Especial de Sidrolândia.	Disponibilizar recursos orçamentários para manutenção da educação especial de Sidrolândia.
Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de eventos escolares.	Disponibilizar dotações orçamentárias para realização dos jogos escolares, festa junina, desfile cívico, FETRAN, semana do idoso, agosto lilás, acolhida dos alunos, dos professores, dentre outros eventos que se fizerem necessários.
Educação em tempo integral	Implantar e implementar gradativamente a educação em tempo integral, nas escolas públicas municipais.
Manutenção da Cozinha Piloto	Disponibilizar dotações orçamentárias para a manutenção e aquisição de materiais de consumo e permanente para a cozinha piloto.
Aquisição de veículos leves e pesados	Disponibilizar recursos para a aquisição de veículos leves para uso da Secretaria de Educação. Disponibilizar recursos para aquisição de Van e caminhão furgão para atender a cozinha piloto
Implantar a biblioteca itinerante	Disponibilizar recursos para a implementação e manutenção da Biblioteca Itinerante.
Garantir a acessibilidade em todas as unidades escolares municipais.	Disponibilizar dotações orçamentárias para garantir a acessibilidade nas unidades escolares municipais.
Manter ações para auxiliar Universitários.	Dispor de Recursos necessários para auxiliar Estudantes universitários do Município.
Aquisição de uniformes e kits escolares.	Disponibilizar dotações orçamentárias para garantir a aquisição de uniformes e kits escolares.
Desenvolver o programa de serviço municipal de transporte escolar para educação especial,	Disponibilizar dotação orçamentária para a implementação gradual do programa caminho da escola, previsto na lei n. 2025/2021 (Emenda Aditiva

caminho da escola, instituído pela Lei n. 2025/2021 (Emenda Aditiva n. 003/2022)	n. 003/2022)
--	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

METAS

AÇÕES

Estruturação e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura urbana.	Disponibilizar dotações orçamentárias, estruturas físicas e operacionais para a Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana; Criar e manter condições de tráfego satisfatório, tanto na zona urbana como na zona rural.
Construção de Praças Públicas, Urbanização de áreas centrais, canteiros e calçamentos.	Disponibilizar dotações orçamentárias e condições operacionais com objetivo de estruturar novos espaços públicos à população nas áreas de lazer, recreação e melhorias de urbanização na área urbana. Construção de praças públicas, com canteiro arborizado, iluminação e calçamentos.
Aquisição e manutenção de equipamentos.	Disponibilizar dotações orçamentárias e condições para restaurar a frota de equipamentos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Aquisição de equipamentos e veículos para os serviços municipais.
Manter e ampliar a Iluminação Pública.	Disponibilizar dotações orçamentárias, estrutura física e operacional para manter, ampliar e complementar os serviços de Iluminação Pública na sede do Município, nos Distritos e área Rural. Oferecer a população melhores serviços e segurança para locomoção em suas necessidades básicas, Atender a demanda dentro do programa RELUX nas áreas de interesse do Município.
Pavimentações e Obras Complementares nas Vias Urbanas.	Disponibilizar dotações orçamentárias e estrutura operacional para execução de Pavimentações e Obras Complementares em vias públicas e logradouros; Restaurar as áreas já Pavimentadas com recapeamento e obras de restaurações.
Construção de Pontos de ônibus, vias de Tráfego Expresso e manutenção constante de sinalização viária .	Disponibilizar dotações orçamentárias, condições técnicas e estruturais para implantação de Vias de Tráfego Rápido, Linhas de Ônibus e construção de abrigo para passageiros em locais de grandes movimentações. Operacionalizar o Programa Segurança e Educação no Trânsito com a Implantação de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo no Município de Sidrolândia e execução de sinalização viária.
Aquisição de Equipamentos para Coleta e destinação final do Lixo Domiciliar.	Disponibilizar dotações orçamentárias e recursos para aquisição, reformas e melhorias de equipamentos para coleta e destinação do lixo domiciliar, proporcionando melhores condições de atendimento à comunidade.
Implantar serviços de Adequação das áreas públicas, vias e logradouros públicos a acessibilidade.	Disponibilizar dotações orçamentárias e estruturas operacionais para dotar as áreas, prédios, vias e logradouros públicos de condições de acessibilidade a pessoas portadoras de necessidades especiais.
Implantação de Obras de Galerias de Águas Pluviais.	Disponibilizar estudos técnicos, visando implantar um programa de drenagem de águas pluviais na área urbana do Município, visando com isso, criar condições técnicas e para evitar enchentes, alagamentos oriundos das águas pluviais.
Implantações de Melhorias na área de faixa lindeira a Rede Ferroviária na sede do Município	Disponibilizar dotações orçamentárias, e estruturas técnicas para elaboração de projetos de estruturação e urbanização das áreas de acesso e das áreas lindeiras à Rede Ferroviária Federal.
Estruturar, criar condições técnicas para operacionalização dos serviços Públicos Municipais.	Disponibilizar dotações orçamentárias, estrutura física e operacional para implementação dos serviços públicos, como: Administração, operacionalização e fiscalização do Terminal Rodoviário Municipal; Estruturação do Departamento de fiscalização, acompanhamento de obras e serviços públicos, projetos municipais e de terceiros; Manutenção, organização e estruturação da divisão de parques, praças e

jardins.

Implantação de um Projeto de Ciclovía na área urbana da cidade.	Disponibilizar dotações orçamentárias e condições técnicas para elaboração, de estudos e implantação de um projeto de ciclovía, ligando os núcleos industriais aos bairros residenciais, com isso, oferecer melhores condições de acesso e segurança aos trabalhadores daqueles núcleos em seus deslocamentos para o trabalho, para a Escola e de volta as suas residência com segurança e praticidade.
Revisão e implementação das Leis Municipais.	Lei 432/78 – Código de Posturas do Município Lei 807/92 – Código de Obras do Município Lei 026/06 – Plano Diretor Lei 058/10 – Parcelamento do Solo
Mobilidade e acessibilidade urbana.	Recuperação de calçamento central
Implantação de melhorias de malhas viárias, nas vias não pavimentadas do município.	Manutenção das vias públicas, bairros e centro.
Recuperação de estradas vicinais.	Cascalhamento e recuperação dos PA's Construção e reforma de pontes Manutenção de estradas para atendimento aos aviários e escoamento de produção.
Construção de pontes de Concreto Armado.	Disponibilizar dotações orçamentárias e condições técnicas para elaboração, de estudos e implantação de construção de pontes em concreto armado, em diversas estradas vicinais, em regiões de grande fluxo.
Aperfeiçoamento da infraestrutura.	Aquisição de equipamentos e maquinários. Reestruturação do processo de planejamento. Construção da edificação da Secretaria de Infraestrutura.
Transporte Coletivo.	Ampliação do Transporte Coletivo no Município de Sidrolândia/MS.
Estruturar e operacionalizar a Oficina de Manutenção de veículos e equipamentos.	Disponibilizar dotações orçamentárias, estrutura física e operacional para implantar melhorias na Oficina de manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal, trazendo com isso maior resistência e durabilidade dos equipamentos, além de cursos de treinamento e capacitação aos servidores municipais.
Aquisição de materiais permanentes e manutenção da parte administrativa da secretaria.	Disponibilizar dotações orçamentárias, para aquisição de materiais de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios as equipes volantes.
Estruturar um programa de cursos de qualificação para os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Disponibilizar dotações orçamentárias e estrutura operacional para implantar um programa de treinamento dos servidores municipais, especialmente os que operam equipamentos pesados, com objetivo de melhorar a produtividade e manutenção dos equipamentos.
Orçamento para aquisição de material de construção para casos emergenciais.	Disponibilizar recursos orçamentários para aquisição, de materiais de construção civil para serviços emergenciais.
Estimular a participação dos conselheiros nas ações do Departamento.	Estruturar e qualificar os profissionais da secretaria de infraestrutura para as ações do departamento.
Executar o Programa de asfalto comunitário previsto na lei n. 1922/2018. (Emenda Aditiva n. 002/2022)	Disponibilizar recursos orçamentários para planejar e executar o programa de asfalto comunitário nos bairros do município, ficando autorizado a buscar projetos de asfaltamento alternativo, tal como asfalto ecológico. (Emenda Aditiva n. 002/2022)
Aquisição de implemto industrial mecanizado para auxílio dos serviços	Disponibilizar a destinação de recursos para a aquisição de máquinas com implemto mecanizado para auxílio da limpeza do município. (Emenda Aditiva n.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
FMAS	
METAS	AÇÕES
Garantir em lei Desprecarização do trabalho por meio de Concurso público e Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS da Política de Assistência Social (trabalhadores do SUAS).	Efetivação no quadro de funcionários aprovados no Concurso Público/ 2018, para atender as necessidades das unidades de acordo com NOB/RH 2006.
	Articulação com o poder executivo e legislativo, Sindicato dos trabalhadores e Fórum dos trabalhadores do SUAS para construção e aprovação do Plano de Cargos Carreira e Salários_PCCS da Política de Assistência Social (trabalhadores do SUAS).
	Garantir pagamento de difícil acesso, insalubridade, periculosidade, hora extra, plantão social, etc.
Manutenção e ampliação da dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social para execução dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade.	Definir um percentual orçamentário mínimo da receita corrente líquida, para a política de Assistência Social, considerando que as políticas de saúde e educação já possuem um percentual definido, incluindo na LOA, PPA e LDO, considerando as especificidades de cada território de abrangência.
	Manutenção dos serviços executados nos Centros de Referência da Assistência Social- CRAS .
	Manutenção dos serviços executados no Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS .
	Manutenção do Serviço de Acolhimento de Criança e Adolescente .
	Manutenção do serviço da Casa de Passagem a pessoas em Situação de Rua.
	Manutenção dos Benefícios Eventuais que são provisões de Proteção Social Básica - PSB de caráter suplementar e temporário, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública , que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
	Alteração e reestruturação da Lei de Benefícios Eventuais Resolução CMAS 016/2020 .
Contratação de pessoal para execução dos serviços, programas e projetos do SUAS.	Alteração na Lei que regulamenta o Programa Esta Rua é Nossa , afiançando a manutenção e execução, exclusivamente, com recursos próprios. Garantindo o atendimento as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoas em situação de rua, visando melhores condições socioeconômicas, através da inclusão no programa, por tempo determinado, priorizando sua capacitação e posteriormente a inserção no mercado de trabalho.
	Destinar recursos para contratação de RH na execução de atividades, programas, projetos, serviços e benefícios, ofertados pela política do SUAS.
Contratação de Assessoria Técnica para	Capacitação da equipe técnica do Sistema Único da Assistência Social-SUAS e

suporte e Capacitação da equipe técnica e Conselheiros.	membros dos Conselhos.
	Assessoria técnica para apoiar na realização de Conferências Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conferência da pessoa idosa.
Construção, reformas e ampliações da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS e suas unidades.	Reformar e ampliar as instalações físicas do órgão gestor para qualificar os atendimentos aos usuários e as equipes da Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial-PSE, áreas de apoio a Gestão e Sala dos conselhos.
	Reformar, ampliar e equipar a padaria da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEAS, setor que atende todos os órgãos públicos do município fornecendo os pães diariamente de segunda a sexta-feira.
	Construir, reformar e/ou ampliar as instalações físicas dos espaços dos CRAS e extensões (SCFV da Aldeia Córrego do Meio, Capão Bonito II e Quebra Coco).
	Implantar a extensão do SCFV Crianças e adolescentes no território da Aldeia Lagoinha, para atender as demandas, já identificadas durante o atendimento as famílias, realizados pela equipe técnica.
	Ofertar o SCFV no território do Assentamento Eldorado garantindo a inclusão e execução das atividades no território.
Aquisição de área e construção de sede própria do SCFV para centralizar as atividades do área urbana através de emenda parlamentar e contra partida do FMAS.	Alocar recursos para a construção e implantação da sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV urbano, onde serão desenvolvidas diversas atividades, entre essas, (danças, musicalização, teatro, pinturas, arte, futebol, balé, artes marciais, entre outras).
Garantir a aquisição, manutenção e execução das atividades, Serviços, Programas e Projetos da política de Assistência Social.	
	Adquirir veículos tipo Spin, caminhonete e veículos leves , para qualificar e ampliar os atendimentos e acompanhamentos as famílias atendidas pela política do SUAS.
	Aquisição de novos equipamentos tecnológicos mais avançados e atuais, para que tenha melhor qualidade de imagem processamento de dados e velocidade para atender as demandas das unidades de CRAS, CREAS e Órgão Gestor.
	Adquirir materiais de consumo, permanentes, pedagógicos e de expediente dentre outros para expansão dos serviços.
	Disponibilizar dotações orçamentarias para implementar programas sociais no municípios, bem como, aquisição de móveis, aquisição de veículos e equipamentos em geral.
Aquisição de área e construção de sede própria do CRAS São Bento através de emenda parlamentar. Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes, Centro de Convivência do idoso-CCI .	Captar recursos oriundos do governo federal, estadual e municipal, emendas parlamentares para construção do CRAS São Bento, Centro de Convivência do idoso, e Acolhimento de crianças adolescentes.
Firmar convênios/subvenção com Instituições da área da Assistência Social conforme regulamentação do Marco	Incentivar Instituições da área da Assistência Social concedendo-lhes repasses financeiros para realização e implementação dos serviços executados para a

Regulatório.	Instituição APAE e APASCENTAR.
FMIS	
Alocar recurso para execução do Programa Família Acolhedora.	Contrapartida do município para a manutenção das ações de efetivação da família acolhedora.
	Contratação de pessoal para efetuar capacitação acompanhamento e monitoramento das ações referente as Programa família Acolhedora.
Reestruturação e execução de dotações orçamentarias do Fundo Municipal de Investimento Social .	Destinação, manutenção e efetivação das atividades do Fundo de Investimento Social-FIS .
Alocar recurso para aquisição de Benefício Eventual	Contrapartida do município na aquisição de Material, Bem ou Serviço para Distribuição de Benefício Eventual .
	Destinação de recursos para aquisição e manutenção do Projeto Lei 2036/2021 “kit Dignidade menstrual” .
FMDCA	
Manutenção e ampliações de dotações Orçamentarias do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente .	Disponibilizar dotações orçamentarias para manutenção do fundo municipal da criança e do adolescente, como forma de implantar programas de apoio à criança e do adolescente em situação de risco social e vulnerabilidade.
Alocar recurso próprio, para continuidade e expansão do Projeto Bombeiros do Amanhã .	Contrapartida dos recursos do município para expandir e dar continuidade ao Projeto Bombeiro do amanhã .
FMDI	
Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	Disponibilizar dotações orçamentarias para implementar programas sociais e projetos no município na área do idoso.
	Disponibilizar dotações orçamentarias para desenvolver atividades que atende a população idosa nos territórios dos CRAS Cascatinha, CRAS Jandaia e CRAS São Bento.
	Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre para a implantação nas comunidades urbanas e rurais do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
METAS	AÇÕES
Manter as Unidades de Saúde existentes e as que forem construídas.	Manter 12 Unidades de Atenção Básica; Manter as equipes de Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal e o Programa de

	Agente Comunitário de Saúde; Manter a Clínica da Família; Manter a Academia de Saúde; Manter o Centro de Especialidades Odontológico-CEO; Implantar 01 equipe de Atenção Domiciliar; Implantar a Clínica de Fisioterapia; e Implantar 01 Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental.
Contratualizações e Subvenções	Contratualizar serviços com laboratórios para ofertar exames não realizados na Rede Municipal de Saúde; Contratualizar serviços com a Sociedade Beneficente Elmíria Silvério Barbosa para que a mesma preste serviços de Pronto Atendimento, Urgência/emergência, Internações Hospitalares e Centro de Parto Normal; Contratualizar serviço para oferta de exames Otoacústicos; Contratualizar serviços de Reabilitação com a APAE; Contratualizar serviços para ações da Saúde da Mulher; Contratualizar serviços com hospitais, clínicas e laboratórios para disponibilizar aos usuários do SUS do Município de Sidrolândia, serviços, exames, procedimentos e consultas não disponibilizados na Rede Municipal de Saúde e ou com dificuldade de acesso junto a Central de Regulação; Contratualizar serviços para realização das campanhas de cirurgias eletivas.
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.	Manter a Secretaria Municipal de Saúde visando proporcionar melhor atendimento na área de saúde, com uma estrutura ágil e funcional no atendimento das ações de estrutura física e operacional; Estruturar e manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde; Manter os Serviços da Assistência Social na Saúde e a Central de Regulação; Manter o Serviço de Ouvidoria; Manter o Serviço de Auditoria Municipal.
Aquisição de Unidades móveis de saúde (com gabinete médico/odontológico) a fim de atender as comunidades rurais do Município.	Adquirir 01 (uma) Unidade Móvel visando a implementação e qualificação dos atendimentos prestados à população residente nos Assentamentos Rurais.
Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.	Disponibilizar dotação orçamentária com objetivo de atender as demandas de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial: CEM, Clínica da Criança e CAPS.
Oferta e Manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento e de	Disponibilizar a população usuária do SUS acesso aos serviços de Pronto

Urgência/emergência.	Atendimento e de Urgência/emergência; Manter a Unidade de Pronto Atendimento-UPA; Manter a equipe do Serviço de Médico de Urgência-SAMU.
Aquisição de mobiliários e equipamentos para funcionamento das unidades da Rede Municipal de Saúde	Disponibilizar recursos financeiros para aquisição dos mobiliários e equipamentos necessários para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Média Complexidade, Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social da Saúde, Central de Regulação Municipal e laboratório de Saúde Público Municipal e Vigilâncias; Adquirir bicicletas para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Vigilância Epidemiológica.
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e efetivação do controle social.	Garantir recursos orçamentários e financeiros para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde visando proporcionar estrutura física, materiais e recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades de controle social; Garantir a participação dos Conselheiros em cursos, encontros, plenárias, conferências, curso de capacitação/Treinamento com pagamento de diárias ou fornecimento de alimentação e transporte; Garantir o transporte para os conselheiros que residem na zona rural para que os mesmos possam participar das reuniões do CMS na zona urbana.
Recursos Humanos.	Manter o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde, Laboratório de Saúde Pública, Vigilância em Saúde, Assistência Social da Saúde, Regulação em Saúde e contratar profissionais quando necessário; Realizar pagamento de adicional de penosidade para os ACSs que desenvolvem suas atividades na zona rural; Realizar pagamento de plantões e fornecer alimentação para os funcionários que realizam plantões em unidades da Rede Municipal de Saúde; Realizar seleção e capacitação de Agentes Comunitários de Saúde visando cobrir áreas descobertas e áreas redimensionadas; Realizar apoio institucional para as equipes de ESF, ESB e CEO; Implementar as ações de Educação Permanente para os trabalhadores do SUS com a realização de capacitações/treinamentos no município e apoio com diária e ou transporte para a participação de cursos/capacitações fora do município; Realizar manutenção das bicicletas utilizadas pelos ACSs e Agentes de Vigilância Epidemiológica.
Apoio às ações das Vigilâncias em Saúde: Sanitária, Epidemiológica, Ambiental, Controle de Vetores e Endemias e Núcleo de Zoonoses.	Disponibilizar dotação orçamentária com objetivo de atender as despesas com a Vigilância em Saúde, Controle de Vetores, Endemias e Núcleo de Zoonoses.
Disponibilizar aos usuários do SUS medicamentos básicos e da lista municipal necessários a recuperação da saúde.	Realizar aquisição de medicamentos.

Manutenção das Unidades de saúde e Secretaria Municipal de Saúde.	Realizar manutenção de prédios; Realizar aquisição de equipamentos e materiais necessários ao atendimento aos usuários; Realizar locação de imóveis; Realizar locação de veículos para transporte de equipes de saúde e usuários do SUS que necessitam de transporte sanitário dentro e fora do domicílio; Atender demandas judiciais.
Desenvolver ações de assistência e atividades educativas dos Programas de Saúde	Saúde da Criança; Saúde do Homem; Saúde da Mulher; Saúde do Idoso; Gestantes, Parto e Nascimento; Hanseníase; Tabagismo; IST AIDS; Tuberculose; Imunização; Planejamento familiar; Prevenção do Câncer Cérvico Uterino; Prevenção do Câncer de Mama; Hipertensão e Diabetes; Prevenção do Câncer de Boca; Programa Saúde na Escola-PSE; Programa Coletivo de Saúde Bucal.
Desenvolver ações de assistência, distribuição de material e atividades educativas dos Programas de Saúde	Programa Dignidade Menstrual (atividade educativa, assistência e fornecimento de material); Entregar na residência dos pacientes acamados os medicamentos e matérias fornecidos pela Central de Regulação.
Desenvolver ações necessárias ao combate a Pandemia do coronavírus.	Disponibilizar os materiais de proteção necessários para a segurança e proteção dos servidores; Adequar os espaços físicos e organizar os atendimentos na unidades da Rede Municipal de saúde, visando a segurança dos profissionais e da população; Adquirir equipamentos e instrumentais odontológicos visando atendimento aos protocolos estabelecidos frente a pandemia; Contratar pessoal para reforço ao atendimento das síndromes gripais, bem como, ações de combate e prevenção ao coronavírus; Notificar, acompanhar, monitorar e alimentar o sistemas nos casos suspeitos e confirmados de coronavírus; Realizar repasse financeiro por meio de contratualização a Sociedade Beneficente Elmíria Silvério Barbosa para manutenção de leitos destinados ao tratamento do coronavírus bem como, demais ações de prevenção e tratamento; Adquirir materiais e desenvolver ações visando o atendimento e a prevenção dos educandos, profissionais da educação, gestantes, população vulnerável, residentes em assentamentos e privadas de liberdade; Adquirir teste rápido bem como, testar os pacientes com sintomas gripais.
Manter e custear a unidade móvel para castração de animais de pequeno porte	Adquirir materiais, medicamentos e recursos humanos para o desenvolvimento das ações da Unidade Móvel de Castração de Animais.
Adequar a estrutura física da Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde por meio de construção, reforma e ampliação.	Construir a Unidade Centro de Atenção Psicossocial; Reformar, ampliar e construir unidades de saúde; Reformar a Unidade de Pronto Atendimento-UPA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOS RURAL E MEIO AMBIENTE - SEDERMA	
METAS	AÇÕES
Estruturar e manter o funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Disponibilizar dotações orçamentárias para estruturação e funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Qualificação Social e Profissional	Qualificação Social e Profissional de Jovens Agricultores(as) Familiares para a Ocupação da Mão de Obra, Trabalho, Renda e Economia Solidária em base Setorial e/ou Territorial, principalmente de produção orgânica de alimentos e organização social. Qualificação Social e Profissional de Mulheres Agricultoras Familiares para a Ocupação da Mão de Obra, Trabalho, Renda e Economia Solidária em base Setorial e/ou Territorial, principalmente de produção orgânica de alimentos e organização social. Qualificação Social e Profissional de Agricultores Familiares para a Ocupação da Mão de Obra, Trabalho, Renda e Economia Solidária em base Setorial e/ou Territorial, principalmente de produção orgânica de alimentos e organização social.
Projeto de Saneamento Básico Rural - PSBR	Apoiar a implantação de Sistemas de Abastecimento de Água para as famílias assentadas pelo Programa Nacional da Reforma Agrária - PNRA, Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, Assentamentos Estaduais, Comunidades de Agricultores(as) Familiares Tradicionais e Comunidades Indígenas. Apoiar a implantação de fossas sépticas modelo EMBRAPA. Disponibilizar dotação orçamentaria para investimentos estruturais, operacionais e mão de obra especializada para a elaboração e execução dos projetos de abastecimento de água nas áreas rurais do município.
Projeto de Infra Estrutura Rural - PIER	Apoiar e fomentar a implantação de Sistemas Viários (estradas) para as famílias assentadas pelo Programa Nacional da Reforma Agrária - PNRA, Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, Assentamentos Estaduais, Comunidades de Agricultores(as) Familiares Tradicionais e Comunidades Indígenas. Apoiar e fomentar a implantação de Creche e Escolas de Ensino Fundamental e Médio, inclusive Técnico em Agropecuária, para as famílias assentadas pelo Programa Nacional da Reforma Agrária - PNRA, Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, Assentamentos Estaduais, Comunidades de Agricultores(as) Familiares Tradicionais e Comunidades Indígenas. Apoiar e fomentar a implantação de Centros Comunitários, Centros de Cultura e Áreas de Lazer, para as famílias assentadas pelo Programa Nacional da Reforma Agrária - PNRA, Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, Assentamentos Estaduais, Comunidades de Agricultores(as) Familiares Tradicionais e Comunidades Indígenas. Apoiar e fomentar a implantação de Telecentros de Informática, para as famílias assentadas pelo Programa Nacional da Reforma Agrária - PNRA, Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, Assentamentos Estaduais, Comunidades de Agricultores(as) Familiares Tradicionais e Comunidades Indígenas. Apoiar e fomentar a implantação de Postos de Saúde 24 horas, para as famílias assentadas pelo Programa Nacional da Reforma Agrária - PNRA, Programa Nacional de Crédito

	Fundiário - PNCF, Assentamentos Estaduais, Comunidades de Agricultores(as) Familiares Tradicionais e Comunidades Indígenas.
Gestão da Política	Formulação, Implantação, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;
Controle Social	Apoiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e o Conselho Municipal de Meio Ambiente
Projeto de infraestrutura para os assentamentos. (Emenda Aditiva n. 005/2022)	Disponibilizar dotação orçamentária para investimentos estruturais, operacionais e mão-de-obra especializada para a elaboração e execução dos projetos de energia elétrica nas áreas rurais do município, para apoiar a implantação de Sistemas de Energia Elétrica para as famílias assentadas pelo Programa Nacional da Reforma Agrária – PNRA, Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, Assentamentos Estaduais, Comunidades de Agricultores Familiares Tradicionais e Comunidades Indígenas. (Emenda Aditiva n. 005/2022)
Projeto de Apoio ao Manejo de Solo e Água e Fertilidade dos Solos	Apoiar e fomentar a análise de solo Apoiar e fomentar a incorporação de corretivos agrícolas (calcário e gesso) Apoiar e fomentar a prática de uso de adubos orgânicos e compostagem Apoiar e fomentar a construção de curvas de nível e terraços Apoiar e fomentar a prática do Sistema de Plantio Direto Apoiar e fomentar a prática de manejo adequado e racional da água
Projeto de Apoio a Diversificação Econômica e Agregação de Valor	Projeto Leite: apoiar e fomentar Projeto Peixe: apoiar e fomentar Projeto Urucum: apoiar e fomentar Projeto Horta e Fruticultura: apoiar e fomentar Projeto Mel: apoiar e fomentar Projeto Agroindústrias Familiares: apoiar e fomentar
Projeto de Mecanização Agrícola	Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas para: a. preparo de solo b. tratos culturais c. plantio d. encanteiramento e. serviços com lâmina e concha f. ensilagem

	g. abertura de tanques escavados h. limpeza de tanques escavados Firmar Termos de Cooperação Técnica e Financeira, com associações e cooperativas de agricultores(as) familiares, para a realização de serviços elencados no Programa de Mecanização Agrícola Firmar Termos de Cooperação Técnica e Financeira, com associações e cooperativas de agricultores(as) familiares, visando o atendimento e manutenção das equipes de patrulha agrícola mecanizada.
Projeto de Comercialização Campo/Cidade	Implantar e fomentar Feiras Volantes. Implantar e fomentar Feira Fixa. Administrar e fomentar o Centro Comercial. Implantar e fomentar a instalação de centros para: limpeza, classificação, embalagem de produtos da horticultura e frutas. Implantar e fomentar ações de parceria, para a instalação da Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar. Apoiar e fomentar a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar por instituições Municipais, Estaduais e Federais. Apoiar e fomentar a participação dos agricultores (as) familiares e suas organizações de Feiras e Exposições Agropecuárias.
Gestão e Organização de Comunidades da Agricultura Familiar	Apoiar e fomentar empreendimentos Associativos e Cooperativos Solidários da Agricultura Familiar, em parcerias com Instituições Estaduais, Federais e Organizações Não Governamentais. Apoiar e fomentar a criação de novos empreendimentos Associativos e Cooperativos Solidários dos agricultores(as) familiares Apoiar e fomentar Escolas cuja mantenedora em regime de Alternância da Agricultura familiar
Controle dos serviços prestados pela concessionária responsável pelo abastecimento de água e esgotamento sanitário.	Abastecimento de água: disponibilização de profissionais e dotação orçamentária para a realização de análises de água periodicamente em pontos estratégicos de avaliação da qualidade da água distribuída pela concessionária; esgotamento sanitário: disponibilização de profissionais e dotação orçamentária para a realização de análises da água do Rio Vacaria, que será o corpo receptor dos resíduos tratados do esgotamento sanitário. A análise e avaliação da qualidade desta água é importante para a manutenção do enquadramento correto do curso hídrico.
Criações de mecanismos para desenvolver política de educação ambiental na área rural e urbana (escolas, comércios, campanhas, feiras e etc...)	Investimentos para programas, projetos e ações que envolvam a conscientização social de proteção ao meio ambiente; elaboração de material impresso para a divulgação das atividades realizadas.
Estruturar, operacionalizar e manter a Coordenadoria Executiva de Controle Ambiental.	Disponibilização dotação orçamentaria para a estruturação profissional, física, equipamentos e manutenção da Coordenadoria Executiva de Controle Ambiental.
Projeto Viveiro Municipal.	Disponibilização de dotação orçamentária para a criação e implantação de um viveiro de

	mudas as quais serão utilizadas em áreas degradadas e doadas a população para arborização urbana. Recomposição de matas ciliares
Manutenção e preservação do Parque Recreativo Ecológico do Vacaria.	Disponibilização de dotação orçamentária para a manutenção, preservação e ampliação da vegetação e qualidade ecológica do parque; implantação do programa de conscientização ambiental com realização de visitas de escolas no parque.
Projeto Novos Parques Ecológicos	Disponibilização de dotação orçamentária para a implantação, manutenção, preservação e ampliação da vegetação e qualidade ecológica de novos parques; implantação do programa de conscientização ambiental com realização de visitas de escolas no parque.
Projeto de Criação de Unidades de Conservação	Disponibilização de dotação orçamentária para a implantação, manutenção, preservação de Unidades de Conservação.
Projeto “Cidade Sustentável”	Disponibilização de dotação orçamentária para a realização de palestras, feiras, cursos e outros eventos abordando o tema “Cidade Sustentável”.
Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e efetivação do controle social.	Garantir recursos orçamentários e financeiros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário visando proporcionar estrutura física, materiais e recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades de controle social; Garantir a participação dos Conselheiros em cursos, encontros, plenárias, conferências, curso de capacitação/Treinamento com pagamento de diárias ou fornecimento de alimentação e transporte; Garantir o transporte e ou fornecer combustível para os conselheiros que residem na zona rural para que os mesmos possam participar das reuniões do CMDRSS na zona urbana;
Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRSS e Solidário e efetivação do controle social.	Garantir recursos orçamentários e financeiros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário visando proporcionar estrutura física, materiais e recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades de controle social; Garantir a participação dos Conselheiros em cursos, encontros, plenárias, conferências, curso de capacitação/Treinamento com pagamento de diárias ou fornecimento de alimentação e transporte; Garantir o transporte e ou fornecer combustível para os conselheiros que residem na zona rural para que os mesmos possam participar das reuniões do CMDRSS na zona urbana;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
METAS	AÇÕES
Estruturar e manter o funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.	Disponibilizar dotações orçamentárias para estruturação e funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com apoio logístico em busca de novos empreendimentos.
Estruturar Mecanismo para criar ações para apoiar e desenvolver o	Disponibilizar dotações orçamentárias, para programar ações, a fim de desenvolver o turismo local, com: Projeto de Implantação do Balneário Municipal; Projeto de Implantação de um Centro de Tradições Indígenas; Realizações de eventos tradicionais do setor que representem a cultura local,

turismo local.	fomentem a economia e aumentem o fluxo turista; Elaboração de programas que valorizem a produção associada ao turismo (artesanato, gastronomia, dança folclore, música e etc.); Elaboração de projetos com atrativos voltados ao turismo, identificando potencialidades do município, a fim de desenvolver atividades turísticas em parceria público/privada; Projetos e Convênios com o Ministério do Turismo e a Fundação de Turismo: Exposição de Orquídeas, SIDROPESC, Festividades de aniversário da Cidade com atrações para o público local e regional, construção de pórticos nas entradas com câmeras de monitoramento e acessos aos setores policiais, réveillon, apoiar a realização da Expo Sidrolândia em parceria com o Sindicato Rural; Suporte a Feira de Comercialização de Artesanato na Praça Central ou na Antiga Estação Ferroviária; -Suporte a Feiras e Exposições;
Estruturar e programar ações visando à manutenção do Conselho Municipal de Turismo.	Disponibilizar dotações orçamentárias para estruturação do Conselho Municipal de Turismo, implementando ações, visando Estruturar o Fundo Municipal de Turismo. Estruturar e apoiar ações da política municipal do Turismo, visando à expansão da atividade turística do Município.
Conselho Municipal de Turismo/COMTUR	Implementar ações para os diversos setores do turismo; -Apoiar e estruturar eventos tradicionais, que visa fluxo de turistas no município, gerando economia na localidade;
Programa de capacitação profissional para os setores de indústria, comércio e prestação de serviços.	Proporcionar através de entidades do setor: SENAI, SESI, SENAC E SEBRAE cursos profissionalizantes de capacitação técnica de acordo com a demanda do Município. Cursos de informática (inclusão digital). Cursos e capacitações conforme a necessidade da indústria, comércio e prestação de serviços para a adequada qualificação profissional e oportunidades de emprego.
Apoio à manutenção do Centro de Atendimento ao Cidadão.	Disponibilizar dotações orçamentárias e condições operacionais para assinatura de convênios com a Secretaria de Estado para manutenção, e funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão e agência de emprego.
Fomento ao desenvolvimento de micros, pequenas e empresa de médio porte.	Disponibilizar dotações orçamentárias e programas para apoiar e incentivar o comércio local com eventos e atividades que venham melhorar a dinâmica das ações comerciais.
Criar mecanismos e proporcionar incentivos ao Comércio Local, com a implantação e funcionamento da Lei Geral de Micro Empresa no Município.	Manutenção das Ações Implantadas no programa CIDADE EMPREENDEDORA em parceria com o SEBRAE. Construção da Casa do Empreendedor, com o objetivo de desburocratizar o processo de formalização de empresas no Município e dos potenciais investidores, concentrando num só espaço os setores de licenciamentos, fiscalização, tributação, REDESIM, sala do empreendedor, banco, auditório e demais espaços necessários para o fim a que se propõe; Ampliação e Reforma do Centro Comercial (Camelódromo), uma vez que o espaço possui problemas estruturais, de hidráulica, bem como aumentando salas com a finalidade de possibilitar ao empreendedor oportunidades de renda e trabalho com vistas a um espaço turístico nos moldes de um Mercado Municipal; Manter as estruturas físicas e implantar ações objetivando desenvolver a Lei Geral de Micro Empresas, no Município reformulando a Lei Complementar Nº 52/2010 em conformidade com a Lei Geral Federal, onde institui importantes projetos e programas como: Sala do Empreendedor, onde o Município, em parceria com o SEBRAE, prepara uma equipe para atender os pequenos empresários sem custo financeiros, e, ao Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas, caberá gerenciar o tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas com Estimulo adicional para geração de emprego; Programa de acesso aos mercados, na aquisição por órgãos públicos com as oportunidades contidas na Lei federal 8.666/93; Aquisição e estruturação de uma área para formação do Distrito Industrial no Município para Apoiar projetos de construção de barracão industrial, para instalação física de micros, pequenos e médio empreendedores. Com fomentação de Distritos Industriais;

	Implementar o Programa Revitalização da Avenida Dorvalino dos Santos, com apoio dos proprietários de imóveis localizado na avenida; Implantar o Programa de estímulo a Responsabilidade Social, onde as empresas terão benefícios fiscais e tributários, definido em lei;
CONDEIS Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial do Município.	Disponibilizar dotações orçamentárias para estruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial (CONDEIS), implementar ações visando; - Estruturar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial; -Estruturar e apoiar ações da Política Industrial do município;
Fomento às Indústrias do Município	Construir um projeto de crescimento de serviços, com cessão de uso de barracões ou outras estruturas físicas, Avaliar Projetos que tenham financiamento do BNDES para o município; Elaborar um estudo para zoneamento urbano do município, com as opções de crescimento sustentável e organizado, criando projetos para: Acesso para tráfego pesado; Projeto de reorganização urbana; Projeto de revitalização, urbanização, iluminação e infraestrutura das margens da rede ferroviária;
Conselho Municipal de Emprego/CME	Consustanciar a participação da sociedade na administração de um Sistema Público de Emprego, levantando demanda de mercado de trabalho no município; - Fiscalizar e executar cursos relacionados à demanda de mercado do município; - Realizar continuamente reuniões ordinárias da Comissão; Acompanhar a instalação dos setores comerciais, a fim de divulgar vagas de trabalho, para os municípios;
Suporte a unidade biblioteca do SESI.	Realizando parcerias entre as Secretarias Municipais, a fim de divulgar os projetos sociais e educacionais, levando a educar, informar, sensibilizar a comunidade local com função social.
Suporte e Estrutura Funcional Para o CIAT (Centro Integrado de Atendimento ao Trabalhador)	Realizar parcerias entre o CIAT empresas e comércios do município, a fim de oferecer e divulgar oportunidades de trabalho para a população; Viabilizar parceria com Banco da Gente;
Cursos Profissionalizantes	Disponibilizar dotações orçamentárias e proporcionar, através do convênio com o Ministério do Trabalho e Emprego e entidades do Sistema S, SESI, SEBRAE, SENAI, SENAC e SENAR. Cursos profissionalizantes de capacitação técnica de acordo com as demandas do município; parceria com o Senac para cursos profissionalizantes e voltados para a necessidade da mão de obra local, tais como: • Padeiro • Confeiteiro • Açougueiro • Auxiliar Administrativo • Atendentes para supermercados • Mopp para motorista • Transporte Coletivo • Torneiro Mecânico • Eletricista Industrial • Costura industrial • Informática • Cuidador de idosos e demais áreas correlatas • Fundamentos de reparo Residencial • Pedreiro de Alvenaria Demais áreas conforme o desenvolvimento econômico e social do Município
Projeto do centro de comercialização indígena e festas com vistas ao fluxo de turismo	Implantar nas aldeias espaços destinados a confecção de produtos indígenas e artesanatos, e ampliação dos açudes de peixes, segmentando o turismo de pesca na comunidade; E implantar no município um Centro de comercialização de produtos indígenas; Realizar Festa do Frango no município, com objetivo de tornar um evento, tradicional, divulgando a cultura, lazer e a gastronomia local.

METAS	AÇÕES
Manter a Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.	Disponibilizar recursos financeiros e orçamentários para estruturar, manter e operacionalizar as ações da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, com aquisições de materiais de consumo e permanentes, veículo para transporte coletivo;
Operacionalizar ações de Esportes e Lazer na comunidade.	Implantar, difundir e operacionalizar programas de apoio ao esporte, lazer e recreação na sede do Município, Distrito e Assentamentos.
Reformar e ampliar as praças de esportes municipais.	Reestruturar a praça de esportes do Estádio Municipal.
Implantação de praças de esportes nos bairros e PA assentamentos.	A implantação de praças de esportes tem por objetivos difundir a prática de esportes junto às respectivas comunidades.
Promover ações junto ao Ministério do Esporte no sentido de viabilizar a implantação de projetos de esportes e lazer junto à comunidade.	Desenvolver o esporte em várias modalidades, para incentivar e proporcionar condições para o desenvolvimento saudável da população, especialmente nas seguintes áreas:
Implantar o Programa de apoio ao desporto amador.	Promover e/ou apoiar competições esportivas em todas as modalidades envolvendo as associações e entidades interessadas. Ações junto ao Ministério dos Esportes incluir reforma, construção e ampliação das estruturas do esporte amador
Promover ações junto a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul no sentido de viabilizar a implantação de projetos de esportes e lazer junto à comunidade.	Desenvolver o esporte em várias modalidades, para incentivar e proporcionar condições para o desenvolvimento saudável da população.
Promover atividades de integração entre a juventude e a comunidade.	Promover e apoiar atividades esportivas que envolvam a juventude, como em campeonatos universitários, jogos, e competições municipais.
Desenvolver atividades voltada ao paradesporto.	Promover, desenvolver e aplicar atividades esportivas ligada a população com deficiência física, tanto crianças, jovens e adultos.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
METAS	AÇÕES
Estruturar e Manter as atividades da Fundação Municipal de Cultura.	Disponibilizar recursos orçamentários e operacionais para manutenção da Fundação Municipal de Cultura.
Desenvolver atividades de incentivo a cultura, atentando pela busca da cidadania plena.	Disponibilizar dotações orçamentárias e meios de funcionamento para as ações de assistência aos educandos, ampliação de bibliotecas e realização de comemorações cívicas e culturais.

Manutenção da Biblioteca Municipal e revitalização do Projeto Acesso Digital.	Propiciar a população em geral condições de acesso ao acervo público municipal, assim objetivando a ampliação de seus conhecimentos. Implantar uma Biblioteca Itinerante.
Apoiar a promoção de eventos culturais realizados pela sociedade organizada, como: Registros Históricos; Festivais estudantis; Projetos continuados que caracterizam o folclore local; Festas folclóricas; Festas tradicionais.	Proporcionar a comunidade acesso à cultura nas diversas formas de expressão.
Efetuar o tombamento e restauração de construções e marcos histórico da comunidade.	Disponibilizar dotações orçamentárias, estimular e fomentar o desenvolvimento de atividades culturais e promover a preservação do Patrimônio histórico e artístico Municipal, entre outras a Casa de Pedra situada no Assentamento Capão Bonito II e Estação Ferroviária de Sidrolândia.
Manter a Banda Municipal, Coral Municipal e estruturar o Corpo de Baile.	Disponibilizar dotações orçamentárias, estimular e fomentar o desenvolvimento das atividades das seguintes instituições: Banda municipal; Coral municipal; Corpo de baile.
Estimular parcerias com Entidades da Sociedade civil organizada para apoiar projetos culturais e a realização de eventos.	Disponibilizar dotações orçamentárias e recursos financeiros e estimular parcerias entre a Prefeitura e Entidades da Sociedade Civil organizada com o intuito de captar recursos para desenvolver e propiciar melhores condições aos movimentos culturais e artísticos Municipais, Projetos de apoio aos escritores locais.
Estruturar e manter a Orquestra Municipal de Musica.	Disponibilizar dotações orçamentárias, estruturar espaço físico e operacional para funcionamento da Orquestra Municipal de Música.
Apoiar Shows na Exposidrolândia	Disponibilizar dotações para apoio na realização do evento Exposidrolandia.
Apoiar a institucionalização de entidades representativas como CTN (Centro de Tradições Nordestinas), CTP (Centro de Tradições Paraguaiaias) e CTI (Centro de Tradições Indígenas), bem como apoiar as já consolidadas como o CTG (Centro de Tradições Gaúchas).	Disponibilizar dotação orçamentária para apoio as entidades de tradição cultural.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA	
METAS	AÇÕES
Estruturar e Manter as Ações da Fundação Municipal Indígena	Disponibilizar recursos financeiros e orçamentários, pessoal capacitado, materiais de expediente e permanente para Instituir garantir uma execução eficiente e eficaz das ações da Fundação, e suas Unidades Administrativas; Setor de apoio a Agricultura Indígena;

	Setor de Eventos Culturais, Sociais e Desportivos;
Apoiar Ações na área de Produção Agrícola.	Disponibilizar recursos financeiros e orçamentários, e estrutura operacional para atender ações de programa de apoio agrícola as comunidades indígenas.
Desenvolver atividades de incentivo a cultura, atentando pela busca da cidadania plena das comunidades indígenas.	Dispor de recursos necessários e meios de funcionamento para as realizações de comemorações cívicas e culturais e desportivas das comunidades indígenas
Garantir a manutenção e execução das atividades agrícolas, serviços e projetos no âmbito das comunidades indígenas.	Adquirir veículo Caminhão Ford F-4000 para escoamento da produção, transportar insumos, óleo diesel, sementes, adubos etc. para os agricultores indígenas.
Construir a Sede própria da Fundação Municipal Indígena.	Captar recursos do governo Federal, estadual e municipal, bem como emendas parlamentares para construir a sede do órgão gestor para qualificar o atendimento a população indígena e das suas unidades administrativas.
Projeto Kit Irrigação no sistema de gotejamento	Disponibilizar dotação orçamentaria para a criação e implantação do projeto “kit Irrigação” as quais serão utilizadas para elevar eficiência de aplicação; Facilidade e eficiência na aplicação de fertirrigação com Baixo custo de mão-de-obra;
Implantar programa de Apoio as famílias indígena em situação de risco e vulnerabilidade social no contexto urbano e rural.	Disponibilidade de dotação orçamentaria para aquisição de Cestas básicas para distribuição gratuita.
Projeto de mecanização Agrícola	Aquisição de equipamentos maquina e implementos agrícolas tais como plantadeira de grãos, bateadeiras de grãos, afofador de mandioca, carpideira rotativa etc. a fim de qualificar a mão de obra.
Projeto de criação de unidade de conservação	Disponibilidade de dotação orçamentaria para implantação, manutenção de unidade de conservação na Aldeia Nova Tereré.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - PREVILÂNDIA	
METAS	AÇÕES
Manutenção do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – Previlândia.	Manter as Atividades rotineiras do Instituto de Previdência Social vinculadas ao recurso da Taxa de Administração; Priorizar as ações administrativas que melhorem o desempenho na prestação dos serviços públicos diretamente à população, simplificando os procedimentos que aperfeiçoem seu funcionamento e facilitem o cotidiano do contribuinte; Implementar política de cadastramento anual do aposentado e pensionista; Divulgar os atos da gestão por meio de comunicação de massa, visando ao esclarecimento da população; Desenvolver plano de cargos e carreira no Instituto visando abertura de concurso

	público; Capacitação dos conselheiros através de cursos, treinamentos e congressos;
--	--

Gabinete da Prefeita Municipal, 05 de julho de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva